



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ETP nº 9.8.006.2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à seguinte necessidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Campina Grande, localizado no estado da Paraíba, é a segunda cidade mais populosa do estado, com 419.379 habitantes e densidade demográfica de 708,82 hab/km², conforme dados do Censo Demográfico de 2022. Trata-se de um importante centro regional, caracterizado por sua relevância nos setores de tecnologia, educação superior e serviços.

Campina Grande se destaca como polo de inovação e desenvolvimento urbano e social, contando com iniciativas relevantes de requalificação de espaços públicos que promovem a mobilidade, acessibilidade e sustentabilidade. Dentre elas, destaca-se o projeto de requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, via arterial estratégica que conecta os bairros Catolé, José Pinheiro e Mirante, e concentra importantes atividades comerciais, educacionais e residenciais.

A avenida, conhecida também como Avenida Brasília, é parte da BR-230 e uma das principais rotas de entrada e saída da cidade, abrigando empreendimentos de grande porte, como o principal shopping center do município, além de escolas, órgãos públicos e 15 ruas adjacentes. Sua localização e importância funcional tornam essencial a intervenção urbanística e de infraestrutura ora proposta pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, por meio da Secretaria de Obras (SECOB).

A proposta de requalificação tem como foco a reestruturação física da via com melhorias significativas em acessibilidade, segurança viária, conforto ambiental e infraestrutura. Estão previstas intervenções como: implantação de ciclovia bidirecional com canteiros de proteção, alargamento e padronização das calçadas com piso tátil e rampas acessíveis, revitalização do canteiro central com arborização nativa, reorganização das travessias de pedestres, substituição de mobiliário urbano, instalação de novos abrigos de ônibus e modernização da iluminação.

A obra segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e pelas normas técnicas de acessibilidade, como

Página 1 de 16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

as NBR 9050 e NBR 16537. Além disso, contribui diretamente para os objetivos da Lei nº 11.445/2007, ao priorizar o acesso igualitário à infraestrutura urbana de qualidade.

O projeto urbanístico da avenida visa integrar o sistema viário, promover a sustentabilidade ambiental com áreas verdes e arborização adequadas, e criar um ambiente mais inclusivo, acessível e funcional. A requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral representa, assim, um passo decisivo na consolidação de um modelo de desenvolvimento urbano resiliente, eficiente e centrado no bem-estar coletivo.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto apresenta alguns requisitos fundamentais que se associam às necessidades apontadas anteriormente visando o alcance de seu objetivo fundamental. Abaixo apresenta-se a lista de requisitos e categorias de abordagem selecionadas para as obras de infraestrutura:

- **Projeto de urbanização e requalificação viária:**

A requalificação da avenida deverá contemplar a criação de espaços seguros e acessíveis, incluindo a adequação das calçadas conforme a NBR 9050 e a instalação de sinalização tátil (NBR 16537). O projeto urbanístico deve integrar paisagismo, acessibilidade, conforto ambiental e equipamentos urbanos.

- **Projeto geométrico e adequação da via:**

O projeto geométrico deve garantir o alargamento de calçadas, implantação de ciclovia bidirecional (2,40 m de largura), e reorganização da faixa de rolamento e faixas de serviço, promovendo segurança para pedestres, ciclistas e motoristas. Devem ser respeitadas as normas técnicas de acessibilidade e mobilidade urbana, e a geometria da via deve seguir os critérios de compatibilidade com a topografia e estruturas existentes.

- **Projeto de pavimentação:**

A pavimentação será realizada com concreto moldado in loco, pigmentado, com acabamento rústico, garantindo durabilidade e manutenção facilitada. Também contempla a execução de juntas de dilatação a cada 3 a 5 metros, conforme normas da ABNT, além da manutenção do revestimento em pedra portuguesa no canteiro central. As calçadas e ciclovias devem seguir as especificações da NBR 9781:2013 e da NBR 15953:2011.

- **Projeto de acessibilidade:**

Devem ser implantadas rampas de acesso, sinalização tátil direcional e de alerta nos pisos, rebaixamentos de calçadas conforme a NBR 9050:2020, e adequações para garantir a circulação de pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

A faixa livre mínima deve ser respeitada, e a inclinação das rampas deve atender aos parâmetros definidos em norma.

- **Projeto de paisagismo:**

O projeto prevê a preservação e complementação da arborização com espécies nativas adequadas ao clima local, como Ipê Amarelo, Aroeira e Ipê Branco. Também contempla a criação de canteiros verdes, visando conforto térmico, estética urbana e benefícios ambientais, como controle de temperatura e absorção de ruídos.

- **Projeto de mobiliário urbano:**

A instalação de bancos em concreto com madeira, lixeiras metálicas duplas com base de concreto, quiosques padronizados e abrigos de ônibus modernos integra o plano. Esses equipamentos devem ser distribuídos de forma funcional e atender aos requisitos de durabilidade, estética e conforto.

- **Projeto de iluminação pública:**

A iluminação da avenida será modernizada com postes metálicos de 5 metros de altura e luminárias LED do tipo "uma pétala", estrategicamente dispostos ao longo da via, respeitando as normas da ABNT NBR 5101/2020 e ABNT IEC/TS 62504/2021 para garantir visibilidade e segurança noturna.

- **Serviços preliminares obrigatórios:**

Incluem a limpeza do terreno, locação da obra, proteção do canteiro com tapumes e sinalização, além de planejamento de desvios temporários de tráfego, visando segurança e organização durante a execução.

- **Quiosques padronizados:**

O quiosque existente será substituído por estrutura padronizada da Prefeitura, com integração estética ao novo projeto e adequações de conforto, acessibilidade e segurança para o comércio local.

III – CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS

Serão admitidas contratação de empresas NACIONAIS e ESTRANGEIRAS, com base na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA e nos dispositivos previstos na Lei 14.133/2021, nas obras a serem desenvolvidas no município de Campina Grande - PB.

A abertura de um processo licitatório, que permite a participação de empresas estrangeiras, busca: trazer novas tecnologias, melhores práticas e inovações que elevam os padrões de qualidade do produto ou serviço contratado; a competição de caráter global pode levar à redução de preços, resultando em economia para a Administração; empresas estrangeiras podem possuir expertise específica e experiência em áreas que podem não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

estar disponíveis localmente; a diversificação da base de fornecedores reduz o risco de dependência de um único fornecedor; estimular o desenvolvimento econômico local através de parcerias, empregos e desenvolvimento de infraestrutura; a competição com empresas estrangeiras pode incentivar as empresas locais a melhorar suas operações e competitividade; e estimular melhorias contínuas e eficiência nos serviços e produtos oferecidos. Um processo de contratação aberto e competitivo é frequentemente percebido como mais justo e transparente, o que pode aumentar a confiança de todos os stakeholders.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A documentação referente às estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte estão pormenorizadas no Orçamento, anexo ao Projeto Básico.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de um levantamento de mercado configura-se como etapa fundamental no processo de contratação de empresa para a execução de obras de requalificação viária e urbana da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral. Trata-se de uma intervenção estratégica de caráter multifuncional, com impacto direto sobre a qualificação da infraestrutura urbana, acessibilidade e mobilidade da cidade de Campina Grande.

O escopo do empreendimento contempla a modernização do sistema viário, o aprimoramento da acessibilidade universal, a valorização do espaço público e a criação de ambientes destinados à convivência, lazer e segurança dos usuários. Além disso, objetiva-se a promoção da saúde pública, a mobilidade sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. A identificação criteriosa de fornecedores e a análise de suas capacidades técnicas e operacionais são indispensáveis para assegurar a viabilidade e a efetividade da intervenção proposta.

1. Requalificação urbana: necessidade inquestionável

A requalificação da Avenida Severino Bezerra Cabral é essencial para garantir segurança, funcionalidade e conforto urbano. Localizada em uma das áreas mais movimentadas de Campina Grande e responsável por conectar bairros estratégicos como José Pinheiro, Catolé e Mirante, a avenida abriga importantes atividades comerciais, educacionais e institucionais. A revitalização propõe melhorias como a implantação de ciclovia bidirecional, reorganização do passeio público, acessibilidade plena e paisagismo, promovendo um ambiente mais humanizado e funcional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

2. Pavimentação e infraestrutura viária: mobilidade urbana

A pavimentação adequada das faixas de rolamento, acostamentos, calçadas e faixas de serviço é fundamental para assegurar a fluidez do tráfego de veículos, ciclistas e pedestres. A proposta inclui o uso de concreto moldado in loco, com acabamento adequado para calçadas e ciclovias, além da revitalização do canteiro central em pedra portuguesa e da reorganização das travessias de pedestres. A melhoria da infraestrutura viária contribui significativamente para a mobilidade urbana, a segurança no trânsito e a valorização imobiliária da região.

3. Acessibilidade: inclusão e segurança

A implementação de calçadas acessíveis com piso tátil, rampas de acesso e sinalização adequada está no cerne do projeto, visando garantir que todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas, possam transitar com segurança e autonomia. A aplicação das normas da ABNT NBR 9050 e NBR 16537 assegura a conformidade técnica e o atendimento às diretrizes de acessibilidade universal.

4. Iluminação pública: segurança e qualidade de vida

A instalação de um sistema moderno de iluminação pública, com postes metálicos e luminárias LED estrategicamente distribuídas, visa garantir a segurança dos usuários da avenida durante o período noturno. Essa medida contribui para a redução da criminalidade, a valorização do ambiente urbano e a ampliação do uso dos espaços públicos também no turno da noite.

Foram identificadas três abordagens principais para atender às necessidades da requalificação da Avenida Severino Bezerra Cabral: aquisição de equipamentos, locação de equipamentos específicos para a execução da obra e contratação de empresas na prestação dos serviços. A seguir, detalha-se a análise de cada opção:

Opção 1: aquisição de equipamentos

A aquisição de equipamentos próprios pela Administração proporcionaria maior autonomia na execução da obra. Essa alternativa representa um investimento de longo prazo, especialmente útil em caso de demanda contínua por obras similares. No entanto, o elevado custo inicial, a necessidade de espaço para armazenamento, a manutenção permanente dos equipamentos e a contratação de equipe técnica tornam essa opção menos viável sob os aspectos financeiro e operacional.

Opção 2: locação de equipamentos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

A locação de equipamentos apresenta-se como alternativa intermediária, com menor investimento inicial e maior flexibilidade. Contudo, demanda a contratação de equipe técnica própria para a operação dos equipamentos e está sujeita à disponibilidade logística das empresas locadoras, o que pode comprometer prazos e cronogramas em momentos críticos. A descentralização do fornecimento também pode aumentar a complexidade da gestão contratual.

Opção 3: contratação de empresa

A contratação de empresas que já disponham de equipamentos, equipe técnica qualificada e experiência comprovada é a alternativa mais eficiente e adequada à complexidade da obra. Essa abordagem assegura maior celeridade, qualidade técnica e conformidade com os requisitos legais e normativos. Além disso, permite à Administração concentrar esforços no planejamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo o cumprimento do cronograma, da qualidade e do orçamento previsto.

Após análise das alternativas, observa-se que a **opção 3 “contratação de empresa”** é a opção mais viável técnica e economicamente para a execução da requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral. A complexidade das intervenções planejadas e a necessidade de execução coordenada entre diferentes frentes de trabalho tornam as opções de aquisição ou locação de equipamentos menos eficientes. Assim, a centralização das atividades sob responsabilidade de uma empresa qualificada oferece maior segurança, agilidade e efetividade ao projeto, atendendo plenamente aos objetivos estratégicos do município.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$4.185.090,36** (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, noventa reais e trinta e seis centavos), composto pelo orçamento da Caixa Econômica Federal de **R\$2.437.439,83** (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), e o pelo FONPLATA de **R\$1.747.650,53** (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa para a execução da requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral (Avenida Brasília) e suas áreas adjacentes, abrangendo a prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações técnicas constantes nos documentos anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

A execução da obra será dividida em dois lotes distintos, de acordo com a origem dos recursos financeiros. O primeiro lote será financiado pela Caixa Econômica Federal, enquanto o segundo contará com recursos oriundos do FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

A descrição detalhada da solução proposta encontra-se apresentada no memorial descritivo do projeto (documento anexo), onde estão contempladas todas as diretrizes de execução, intervenções previstas, normas técnicas aplicáveis e critérios de acessibilidade, mobilidade, paisagismo e infraestrutura urbana.

Da modalidade a ser considerada no processo licitatório:

A escolha pela modalidade CONCORRÊNCIA justifica-se ainda pela complexidade do objeto, que exige análise detalhada de propostas técnicas e capacidade de inovação, conforme previsto no Art. 22 da Lei 14.133/2021. A ampla publicidade do processo atrai empresas qualificadas, garantindo competitividade e transparência, enquanto critérios de julgamento como experiência em projetos similares, equipe técnica certificada e compromisso socioambiental asseguram a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

VIII - JUSTIFICATIVA DA CARACTERÍSTICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Com base na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, a requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral e áreas adjacentes deve ser classificada como "**obra**", conforme definido no artigo 6º, inciso XII, da referida legislação.

De acordo com o artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por “obra” toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Nesse sentido, a requalificação da Avenida Severino Bezerra Cabral enquadra-se integralmente nesta definição legal, apresentando características técnicas e funcionais que a distinguem de outras categorias, como serviços comuns ou especiais de engenharia. Abaixo, detalham-se os elementos que fundamentam esse enquadramento:

1. Complexidade técnica e projetual

A execução da obra exige um conjunto articulado de projetos e intervenções de engenharia e arquitetura, que incluem a implantação de ciclovia bidirecional, alargamento e padronização de calçadas com acessibilidade universal, readequação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

do canteiro central, melhoria do sistema de drenagem, iluminação pública, paisagismo, mobiliário urbano e a substituição de quiosques. A personalização e a integração desses elementos evidenciam uma complexidade que excede os parâmetros de um “serviço comum de engenharia”.

2. Intervenção permanente no espaço urbano

A obra acarreta modificações duradouras e estruturais no espaço físico da avenida e entorno. Compreende ações como escavações, reestruturação de faixas de rolamento e passeio público, implantação de novas redes de acessibilidade e reorganização do espaço viário e paisagístico. Tais mudanças possuem caráter permanente, impactando diretamente a dinâmica urbana da região.

3. Durabilidade e eficiência

A intervenção tem por finalidade a melhoria definitiva da mobilidade, segurança e qualidade de vida da população. As soluções técnicas adotadas, como o uso de concreto moldado in loco, luminárias LED e infraestrutura acessível, visam garantir a durabilidade da obra e a eficiência na prestação de serviços públicos, respeitando normas técnicas e critérios de desempenho e manutenção.

4. Caráter inovador e transformação substancial do espaço

A requalificação da Avenida Severino Bezerra Cabral não se restringe à manutenção do espaço existente, mas promove uma transformação significativa da paisagem urbana, integrando novos usos, como rotas cicloviárias, áreas verdes, mobiliário urbano e espaços de convivência. Essa alteração substancial da configuração e função original do espaço reforça sua caracterização como “obra”, conforme previsto na legislação.

5. Incompatibilidade com a definição de serviço comum de engenharia

A Lei nº 14.133/2021 distingue os serviços comuns de engenharia pela padronização e fácil comparação de preços no mercado. A requalificação urbana em questão, no entanto, exige soluções sob medida para as condições locais, adaptações específicas ao traçado urbano, e aplicação de técnicas de engenharia complexas, o que impede seu enquadramento como serviço comum. Ademais, por alterar significativamente a infraestrutura e a função do bem público, também não se enquadra como serviço especial de engenharia.

Assim, conclui-se que a requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral deve ser classificada como obra pública, conforme definição legal contida no artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua contratação deve observar os dispositivos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

legais, técnicos e procedimentais aplicáveis à execução de obras, com especial atenção à elaboração de projetos, controle de qualidade, fiscalização técnica e cumprimento de normas de engenharia e arquitetura.

IX – JUSTIFICATIVA PARA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes em processos de contratação pública é fundamental para assegurar que as empresas participantes possuam a capacidade necessária para executar o contrato com eficiência e qualidade. No que tange à qualificação técnica, é crucial garantir que as empresas tenham experiência comprovada em projetos similares, especialmente quando se trata de obras urbanas relevantes, como a **requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, no município de Campina Grande-PB**.

Essa experiência prévia é indispensável para assegurar que a empresa contratada conheça as especificidades do tipo de obra a ser realizada, possuindo, assim, o know-how técnico necessário para enfrentar eventuais desafios que possam surgir durante a execução do projeto. Além disso, a presença de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos, assegura que o serviço será realizado com o rigor técnico exigido pelas normas e padrões aplicáveis.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, é essencial que a empresa licitante demonstre sua capacidade de sustentar financeiramente o projeto, desde o início até a sua conclusão. A apresentação de balanços patrimoniais e índices financeiros sólidos permite avaliar a saúde financeira da empresa, garantindo que ela possui os recursos necessários para arcar com os custos do projeto, evitando, assim, atrasos ou paralisações na obra por falta de recursos. Além disso, a exigência de garantias financeiras, como seguro-garantia ou caução, oferece uma camada adicional de segurança, garantindo que, mesmo em situações adversas, a empresa terá condições de cumprir com suas obrigações contratuais. Portanto, a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira é uma medida necessária e proporcional para selecionar empresas que ofereçam a melhor capacidade de execução e minimizem os riscos de problemas durante a execução do contrato.

Em suma, em relação à qualificação econômico-financeira, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê no Art. 69, III, §3º, que:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Assim sendo, considerando a estimativa de contratação no valor de **R\$4.056.527,36** (quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), a exigência, caso a empresa licitante não atinja os índices exigidos no edital, de comprovação de 10% do patrimônio líquido do valor estimado da contratação, isto é, **R\$405.652,73** (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), é adequada, tendo em vista que este parâmetro reflete com maior fidedignidade sua capacidade financeira para executar os serviços eventualmente demandados.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as análises realizadas por este estudo técnico, entende-se que os serviços objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa. Caso contrário, poderia implicar em uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, podendo gerar, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

A licitação para a contratação do objeto deste estudo técnico preliminar, por meio de empreitada por preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Importante destacar, contudo, que a execução da obra será dividida em dois lotes distintos, de acordo com a origem dos recursos financeiros. O primeiro lote será financiado pela Caixa Econômica Federal, enquanto o segundo contará com recursos oriundos do FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

XI - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a finalização da obra de requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, a transformação da via em um espaço urbano mais seguro, acessível e funcional para a população de Campina Grande. A intervenção visa promover



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

melhorias significativas na mobilidade urbana, através da implantação de ciclovias, readequação das faixas de rolamento e alargamento de calçadas, garantindo segurança e conforto para pedestres, ciclistas e motoristas.

Com a pavimentação qualificada das vias, instalação de mobiliário urbano, reestruturação do canteiro central e implementação de infraestrutura acessível, espera-se a valorização do entorno e o fortalecimento das conexões urbanas entre os bairros atendidos pela via. A modernização do sistema de iluminação pública com luminárias LED contribuirá para o aumento da segurança viária e a utilização dos espaços públicos também no período noturno.

Além disso, a expectativa é que a empresa contratada atue em total conformidade com os termos, prazos e cláusulas estabelecidos no processo licitatório, entregando, ao término da execução, uma obra com elevado padrão técnico e funcional, que atenda integralmente às demandas da população local. O objetivo é garantir que as lacunas urbanas e estruturais diagnosticadas no projeto sejam plenamente solucionadas, promovendo bem-estar coletivo, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento urbano integrado.

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização de um contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível que a administração pública adote uma série de medidas preliminares voltadas à eficiência e à mitigação de riscos. A primeira dessas etapas consiste na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que deve contemplar a descrição da necessidade, a análise de alternativas, o levantamento de mercado e a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Na sequência, é necessário proceder ao planejamento detalhado da contratação, com a definição das especificações técnicas, a incorporação de critérios de sustentabilidade, a estimativa de custos e a escolha do regime de execução mais adequado.

O alinhamento do planejamento interno às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 é fundamental para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e sustentabilidade. Para mitigar riscos contratuais, é necessário adotar medidas específicas, como a realização de diligência prévia dos fornecedores com o objetivo de prevenir irregularidades, o estabelecimento de cronogramas precisos para evitar inadimplências de prazos, e a implementação de canais eficazes de comunicação para prevenir falhas na troca de informações.

Outras providências relevantes incluem a definição de requisitos objetivos de qualificação técnica e quantitativa da mão de obra, a inclusão de cláusulas contratuais relativas à gestão de resíduos sólidos, bem como a exigência de conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho. Da mesma forma, o planejamento deve estar em consonância com a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

Financiadas pelo FONPLATA, observando os princípios da eficiência, transparência, igualdade, livre concorrência e relação custo-benefício.

Adicionalmente, o planejamento das atividades deve considerar possíveis variações climáticas, prever estudos de impacto ambiental e respectivas medidas mitigadoras, e contemplar ações que reduzam os impactos sobre a dinâmica urbana. Por fim, é imprescindível assegurar a disponibilidade orçamentária antes da formalização contratual. Tais medidas visam garantir uma gestão eficiente dos projetos públicos e a entrega de serviços e obras de qualidade, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Dito isto, não será necessária, para o objeto em questão, contratações correlatas e/ou interdependentes.

Essas orientações estão alinhadas com as normativas do FONPLATA e visam promover a transparência, a equidade e a lisura nos processos de contratação, assegurando que as diretrizes estabelecidas pelo órgão regulamentador sejam respeitadas.

XIV - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a complexidade e as especificidades do projeto em questão, é possível identificar três principais modalidades de impactos ambientais:

- **Desmatamento:** A execução de obras voltadas à construção de vias públicas pode demandar a abertura de áreas significativas, necessárias para a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem. Nesse contexto, pode haver a necessidade de remoção de árvores e vegetação que eventualmente obstruam ou inviabilizem a execução adequada do projeto.
- **Geração de resíduos:** Os resíduos gerados durante a execução das obras são definidos como materiais oriundos de construções, reformas, reparos e demolições, bem como daqueles resultantes da preparação e escavação de terrenos. Estes incluem, entre outros: tijolos, blocos cerâmicos, concreto, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros, argamassa, gesso, telhas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações e fiação elétrica — geralmente denominados entulhos, calça ou metralha. De acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I, esses resíduos são classificados em quatro categorias:

- a) Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados;
 - b) Classe B: resíduos recicláveis com outras destinações;
 - c) Classe C: resíduos para os quais ainda não existem tecnologias ou aplicações economicamente viáveis para reciclagem ou recuperação;
 - d) Classe D: resíduos perigosos oriundos do processo de construção, como tintas, solventes, óleos, bem como materiais contaminados provenientes de demolições, reformas ou reparos em clínicas radiológicas, instalações industriais, entre outros, incluindo telhas e objetos que contenham amianto ou substâncias nocivas à saúde.
- **Acessibilidade:** Trata-se de um elemento essencial ao ambiente construído, visando à melhoria da qualidade de vida da população. A acessibilidade deve estar presente nos espaços físicos, nos sistemas de transporte, na comunicação e informação — incluindo tecnologias da informação —, bem como em serviços e instalações de uso público, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Na etapa de planejamento do projeto, devem ser observados os critérios de acessibilidade que assegurem o pleno uso da infraestrutura por todos os cidadãos.

Para mitigar tais impactos são apresentadas soluções e recomendações no Projeto base e documentos anexos, sendo possível contemplar soluções construídas ao longo da execução do projeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

XV – JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

No caso do objeto em questão, a vedação à participação de empresas em consórcio é justificada por diversas razões relacionadas à natureza do que se pretende contratar. Primeiramente, a magnitude do projeto exige uma empresa com comprovada capacidade técnica e operacional para executar todas as fases da obra de maneira integrada. A contratação de um único fornecedor permite maior controle sobre a qualidade, o prazo de execução e a coordenação das atividades, reduzindo os riscos de falhas de comunicação ou descoordenação que poderiam surgir em uma gestão fragmentada entre diversas empresas em um consórcio.

A participação de múltiplas empresas, com especializações distintas, poderia acarretar dificuldades na gestão e coordenação das obras, aumentando o risco de desorganização e comprometendo a eficiência da execução.

Outro ponto relevante diz respeito à segurança jurídica e administrativa do processo licitatório. Caso fosse permitida a participação de consórcios, seria necessário realizar uma diligência adicional para avaliar as condições financeiras e técnicas das empresas consorciadas, o que demandaria mais tempo para verificar a compatibilidade entre elas. A exclusão dos consórcios, portanto, facilita a gestão contratual e garante maior clareza na execução do projeto.

Por fim, considerando os requisitos do projeto, a execução deve ocorrer sem contratemplos e dentro dos prazos estabelecidos. A contratação de um único fornecedor implica maior responsabilidade e comprometimento com o cronograma, evitando possíveis atrasos ou responsabilidades compartilhadas que poderiam prejudicar o progresso das obras e o cumprimento das exigências contratuais.

XVI - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, trata-se de intervenção estratégica e relevante. A vedação à subcontratação justifica-se pelos seguintes motivos:

Garantia da qualidade da execução: a realização direta dos serviços pela empresa contratada assegura maior controle sobre a qualidade dos materiais e técnicas empregadas, fator essencial considerando a relevância histórica, cultural e comercial da Feira Central de Campina Grande.

Mitigação de riscos administrativos e operacionais: a contratação direta evita problemas relacionados à descontinuidade da obra, divergências contratuais com terceiros e dificuldades na fiscalização.

Adicionalmente, destaca-se que não é permitido subcontratar o objeto principal da contratação, mas apenas atividades acessórias relacionadas a ele. No caso específico da requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, que consiste basicamente em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA

pavimentação, não existem outros itens passíveis de subcontratação, pois as atividades envolvidas são inerentes e indivisíveis à execução direta da obra..

Dessa forma, justifica-se a vedação à subcontratação dos serviços contratados, de modo a assegurar a adequada execução da obra, o fiel cumprimento do objeto contratual e o atendimento ao interesse público envolvido.

XVII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa para a requalificação da Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral (Avenida Brasília) e das áreas adjacentes, localizadas na cidade de Campina Grande – PB.

No que se refere à viabilidade técnica, a proposta contempla integralmente os critérios técnicos necessários para a execução do escopo estabelecido neste documento. Isso inclui a definição precisa dos materiais a serem utilizados nas etapas de pavimentação, construção de ciclovia, reestruturação de canteiros, calçadas, instalação de iluminação pública e mobiliário urbano, assegurando conformidade com as normas vigentes, bem como os requisitos de segurança, acessibilidade e eficiência operacional.

Quanto à viabilidade operacional, a proposta deve atender aos pré-requisitos estabelecidos, visto que a empresa contratada deverá comprovar a durabilidade das estruturas executadas, de forma a permitir que os serviços sejam realizados com agilidade e com o menor impacto possível nas atividades cotidianas do município.

Em relação à viabilidade orçamentária, constatou-se que o valor estimado no orçamento preliminar elaborado pela secretaria proponente está compatível com os parâmetros praticados no mercado. Ressalta-se que o investimento na requalificação da avenida é essencial para melhorar a funcionalidade do sistema viário urbano, promover a mobilidade segura e acessível e valorizar o espaço público, gerando benefícios diretos à população.

A contratação da empresa está plenamente alinhada à necessidade identificada na demanda de contratação, sendo esta voltada à realização de melhorias significativas na infraestrutura urbana da região abrangida pela Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral.

Diante dessas considerações, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar é favorável à contratação proposta, uma vez que a solução analisada demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, atendendo de forma satisfatória às necessidades previamente identificadas.

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo licitatório, observando as devidas cláusulas e condições previstas em lei, bem como assegurando a fiscalização adequada durante a execução dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

XVIII - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO

Os requisitos que contemplam esta seção estão pormenorizados no Projeto Básico.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Economista - CORECON/PB 1879

Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCA5-72B0-8D7E-72AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 19/02/2026 13:23:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 19/02/2026 14:15:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CCA5-72B0-8D7E-72AE>